



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 128, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 16808/2018;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Chefia de Gabinete	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00	0000	7.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Controle Interno	04.122.0002.2016	3.1.91.13.00.00.00	0000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.1.91.13.00.00.00	0000	7.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2021	3.1.91.13.00.00.00	0000	24.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.0002.1007	4.6.90.71.00.00.00	0000	200.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação	12.361.0002.2036	3.1.91.13.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	100.000,00 100.000,00
02.08	Obrigações Patronais 40%	12.361.0013.2042	3.1.91.13.00.00.00	0015	45.000,00
02.08	Obrigações Patronais 60%	12.361.0013.2043	3.1.91.13.00.00.00	0015	280.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	04.122.0002.2066	3.1.91.13.00.00.00	0000	3.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria –	04.122.0002.2070	3.1.91.13.00.00.00	0000	5.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

	Agricultura				
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.1.91.13.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000 0000	80.000,00 5.000,00 8.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2130	3.3.90.36.99.00.00	0000	21.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>887.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.1.90.11.00.00.00	0000	25.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.1.90.11.00.00.00	0000	29.000,00
02.06	Reserva de Contingência	99.999.0002.2030	9.9.99.99.99.00.00	0000	84.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2032	3.0.90.30.24.11.00	0000	50.000,00
02.08	Pagamento de Pessoal de Apoio – FUNDEB 40%	12.361.0013.2039	3.1.90.11.00.00.00	0015	45.000,00
02.08	Pagamento de Professores da Educação Básica – FUNDEB 60%	12.361.0013.2040	3.1.90.11.00.00.00	0015	280.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	13.392.0010.2066	3.3.90.39.99.99.00	0000	25.000,00
02.09	Promoção do Turismo	23.695.0011.2069	3.3.90.39.99.99.00	0000	30.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Agricultura	04.122.0002.2070	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	20.606.0009.2072	3.3.90.37.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	9.000,00 9.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00	0000	150.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação da Guarda Municipal	06.181.0017.2083	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas – Convênios CIDE	15.451.0020.2093	3.3.90.30.99.00.00	0000	40.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Planejamento	04.122.0002.2095	3.1.90.11.00.00.00	0000	50.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2130	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.48.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000 0000	15.000,00 1.000,00 5.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>887.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito